

CONCEDENDO APOSENTADORIA:

nos termos do art. 222, item III, da Lei 10.261/88,
ao Dr. NELSON TEIXEIRA CANDELARIA - RG. 615.893 -
Médico IV, efetivo, do SQC-III-QSJ, padrão 35-E, Tabela
I da Escala de Vencimentos 7, da Coordenadoria dos Estabelecimentos Penitenciários do Estado, fazendo jus aos
provenientes mensais correspondentes a vencimentos e vantagens de que trata o art. Único e seus incisos das D.T. 33
L.C. 315/83, de que trata o art. 15, § 1º e art. 6º das
D.T. da L.C. 341/84, do art. 130, da Lei 10.261/88, de
abono, no período de 19.10 a 31.12.85, de que trata o
art. 1º, da L.C. 421/85, conforme consta do processo SJ-
226.674/85.

APOSTILAS DO DIRETOR GERAL - 26.12.85**DECLARANDO:**

no título em nome de ERNESTO ALDO DELASTA - RG. nº
4.423.630, que, nos termos do art. 117 da LC. 180/78, alterado pelo art. 4º, inciso IV, da LC. 318/83, a função-atividade a que o mesmo se refere ficou enquadrada, a partir de 8.5.
85, no padrão 16-A, Tabela I da Escala de Vencimentos 1, a que se refere o § 10, do art. 1º, da LC. 247/81.

no título de JOSÉ RAIMUNDO GONÇALVES - RG. 10.753.292, que, nos termos do art. 117 da LC. 180/78, alterado pelo art. 4º, inciso IV, da LC. 318/83, a função-atividade a que o mesmo se refere ficou enquadrada, a partir de 8.5.
85, no padrão 16-A, Tabela I da Escala de Vencimentos 1, a que se refere o § 10, do art. 1º, da LC. 247/81.

no título em nome de FRANCISCO CLOVIS MIRANDA - RG. nº
11.489.347, que, nos termos do art. 117 da LC. 180/78, alterado pelo art. 4º, inciso IV, da LC. 318/83, a função-atividade a que o mesmo se refere ficou enquadrada, a partir de 8.5.
85, no padrão 16-A, Tabela I da Escala de Vencimentos 1, a que se refere o § 10, do art. 1º, da LC. 247/81.

de acordo com a resolução SJ. 124/84, de 25.7.84, com fundamento na LC. 404, de 11, publicada no D.O. de 12.7.85, que as funções-atividades dos seguintes funcionários ficam enquadrados na seguinte conformidade:

Escala 1 - SGF-II**Guarda de Presídio****de 1.1.85**

ERNESTO ALDO DELASTA, RG. 4.423.630, padrão 17-A,

de 1.7.85

FRANCISCO CLOVIS MIRANDA, RG. 11.489.347, padrão 12-A, JOSÉ RAIMUNDO GONÇALVES, RG. 10.753.292, padrão 14-A,

no título de HELENA DE JESUS LOPES - RG. 8.183.480, e nos termos do art. 11, da L.C. nº318/83, que o cargo a que o mesmo se refere de Escriturário, SQC-III, padrão "11-A", de conformidade com os arts. 29 § 29, 2, e 10, das D.T., da mesma L.C., fica transformado, a partir de 19/01/83, no de Chefe de Seção (Administração Geral) do SQC-II, padrão "14-A", Tabela I da Escala de Vencimentos 2, a que se refere o art. 19, § 19, da L.C. nº 247/81, ficando enquadrado na seguinte conformidade, retificadas as apostilas anteriormente expedidas: 30/06/84 - promoção de grau - 11/09/84 - ANULADA; 02/08/84 - Arts. 91, 94 e 95 da L.C. 180/78 - do padrão 12-B para o 15-A; 01/01/85 - L.C. nº 365/84 - 16/02/85 - do padrão 14-B para o 17-A; 01/07/85 - L.C. nº 404/85 - 31/08/85 - do padrão 15-B para o 18-A; 19/11/85 - Arts. 91 e 97 da L.C. 180/78 - do padrão 16-B para o 19-A.

no título de NEYDE SPROVIERI METELLO - RG. 3.921.175, e nos termos do art. 11, da L.C. nº318/83, que o cargo a que o mesmo se refere de Escriturário, SQC-III, padrão "10-B", de conformidade com os arts. 29, § 29, 2, e 10, das D.T., da mesma L.C., fica transformado, a partir de 19/01/83, no de Encarregado de Setor (Administração Geral) do SQC-II, padrão "5-B", Tabela I da Escala de Vencimentos 2, a que se refere o art. 19, § 19, da L.C. nº 247/81, ficando enquadrado na seguinte conformidade, retificadas as apostilas anteriormente expedidas: 30/06/83 - promoção de grau - 18/06/85 - ANULADA; 30/06/84 - Arts. 91, 94 e 95 da L.C. 180/78 - 11/07/84 - do padrão 11-C para o 6-B; 19/11/84 - Arts. 91 e 97 da L.C. 180/78 - 02/11/84 - do padrão 12-C para o 7-B; 01/01/85 da L.C. nº 365/84 - 16/02/85 - do padrão 14-C para o 9-B; 01/07/85 - L.C. nº 404/85 - 31/08/85 - do padrão 15-C para o 10-B; .

na resolução em nome de ROBERTO DE OLIVEIRA - RG. 9.444.361, que o interessado passou a fazer jus, a partir de 19.11.85, à gratificação "pro-labore" na função de Chefe de Seção (Administração Geral) correspondente ao valor do padrão 18-A, Tabela I da Escala de Vencimentos 2 (evolução funcional), deduzida a importância atribuída ao padrão da função-atividade que exerce.

ENQUADRANDO:

nos termos do art. 212 da LC. 180/78, com fundamento nos arts. 91, 94 e 95 da citada Lei, o cargo de Revisor, do SQC-III, ocupado por BENITO LUIZ FREIRE DE CARVALHO, RG. nº 3.294.487, padrão 12-D, Escala 3, a partir de 7.11.85.

nos termos do art. 212 da LC. 180/78, com fundamento no art. 91, c.c. com o art. 25 das D.T. da citada Lei, o cargo de Revisor, do SQC-III, ocupado por BENITO LUIZ FREIRE DE CARVALHO, RG. 3.294.487, padrão 16-D, Escala 3, a partir de 7.11.85.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO**
Apostilas da Diretora
de 26/12/85

DECLARANDO, no título em nome de ROBERTO ANTONIO VICENTE COUTINHO, RG. 2.432.701, Encarregado de Setor (zeladoria) que em virtude de promoção do Grau D para o Grau E, a partir de 30/6/84, o cargo a que o mesmo se refere ficou enquadrado na seguinte conformidade:

- no padrão 20-E, EV-1 - T.I., a partir de 30/6/84, ficando em consequência retificadas as apostilas de 17/4(D.O. de 18/4/85) e de 3/8(D.O. de 31/8/85) para constar:-

EV-1 - T.I.:
no padrão 21-E, a partir de 1/11/84(evol.func.);
no padrão 23-E, a partir de 1/1/85(Enqt9-LC.365/84);
no padrão 24-E, a partir de 1/7/85(Enqt9-LC.404/85).

ENQUADRANDO, nos termos dos arts. 91 e 97 da LC. 180/78, a função-atividade de NEUSA BATISTIA COELHO TEIXEIRA, RG. 13.545.786, Escriturária, no padrão 12-A, EV-1 - T.I., a partir de 1/11/85.

ENQUADRANDO, nos termos dos arts. 91 e 97 da LC. 180/78, o cargo de LEONEL AMARO BERMUDES, RG. 1.807.106, Servente, no padrão 14-A, EV-1 - T.I., a partir de 1/11/84 ficando em consequência retificada a apostila de 8/2(D.O. de 16/2/85) para constar:-

EV-1 - T.I.:
no padrão 16-A, a partir de 1/1/85(Enqt9-LC.365/84).

ENQUADRANDO, nos termos dos arts. 91 e 97 da LC. 180/78 o cargo de ROBERTO BUSINARO, RG. 2.769.519, Ascensorista no padrão 11-A, EV-1, a partir de 1/11/85 (T.I.).

ENQUADRANDO, nos termos dos arts. 91 e 97 da LC. 180/78 o cargo do Bel. JOSE ANTONIO SIQUEIRA LAZZARINI, RG. - 525.113, Procurador do Estado-Assistente, na ref. 31, a partir de 1/10/85.

DECLARANDO, no título em nome da Bela. ANGELICA MARIA ZAMUTTI ALVES, RG. 3.559.269, Procurador do Estado Nível II, que a interessada faz jus a reformulação de cálculo de seus vencimentos com a incidência dos adicionais por tempo de serviço previstos no artº 92, da Constituição Federal (adicional quinquenal) sobre os honorários advocatícios outorgados pelo artº 55 da LC.93/74 e consequentemente a novo enqt9 na LC.180/78 conforme apostila publicada no D.O. de 2/11/84, ficando o cargo da mesma enquadrado na seguinte conformidade:-

T.I.:-

no padrão 48-B, a partir de 1/3/78(Enqt9-LC.180/78-Proc. Est.N.I.);
no padrão 49-B, a partir de 31/12/78(artº-119-LC.180/78 acesso- Proc. Est.N.II.);
no padrão 49-C, a partir de 30/6/80(arts. 87,91 e 92 da Lei 10261/68-promoção);
no padrão 50-C, a partir de 1/12/80(evol.func.);

EV-3 - T.I.:-

no padrão 12-C, a partir de 1/3/81(Enqt9-LC.247/81-);
no padrão 13-C, a partir de 2/10/81(adic.);
no padrão 14-C, a partir de 1/11/81(evol.func.);
no padrão 14-D, a partir de 31/12/83(arts. 49 e 50-LC.93/74-promoção);
no padrão 15-S, a partir de 1/1/84(evol.func.);
no padrão 16-D, a partir de 23/5/84(adic.);
no padrão 17-D, a partir de 1/11/84(evol.func.);

T.I. - VE-3:-

na ref. 10, a partir de 21/12/84(Enqt9-LC.379/84);
na ref. 12, a partir de 1/1/85(Enqt9-LC.365/84);
na ref. 13, a partir de 1/7/85(Enqt9-LC.404/85), ficando em consequência retificadas as apostilas de 7/5(D.O. de 8/5/85); 14/6(D.O. de 15/6/85) e de 3/8(D.O. de 31/8/85).

T.I. - VE-3:-

na ref. 17, a partir de 1/1/85(Enqt9-LC.365/84);
na ref. 18, a partir de 1/7/85(Enqt9-LC.404/85).

DECLARANDO, no título em nome do Bel. ALELU ADIB MALUF , RG. 3.585.576, que nos termos do artº 1º da LC.379/84 e artº 19 de suas DT observado o disposto no anexo da mesma lei, o cargo a que o mesmo se refere, Procurador Subchefe Nível I, EV-4 - T.I. VE-3, ficou a partir de 21/12/84 com a denominação alterada para Procurador do Estado Subchefe Nível I, T.I. VE-3 e enquadrado na ref. 15, ficando em consequência retificadas as apostilas de 8/2(D.O. de 16/2/85) e de 3/8(D.O. de 31/8/85), para constar:-

T.I. - VE-3:-

na ref. 17, a partir de 1/1/85(Enqt9-LC.365/84);
na ref. 16, a partir de 1/7/85(Enqt9-LC.404/85).

DECLARANDO, no título em nome do Bel. JOSE PIRES CARVALHO RG. 1.096.622, Procurador do Estado Nível II, que em virtude de promoção do Grau B para o Grau C, a partir de 30/6/84 e nos termos do artº 119, da LC.180/78, o cargo a que o mesmo se refere ficou enquadrado no padrão 21-C, EV-3 - T.I. VE-3, a partir de 30/6/84, ficando em consequência retificadas as apostilas de 14/6(D.O. de 15/6/85) e de 3/8(D.O. de 31/8/85) para constar:-

EV-3 - T.I.:-

no padrão 22-C, a partir de 1/11/84(evol.func.);
na ref. 15, a partir de 21/12/84(Enqt9-LC.379/84);
na ref. 17, a partir de 1/1/85(Enqt9-LC.365/84);
na ref. 18, a partir de 1/7/85(Enqt9-LC.404/85).

ENQUADRANDO, nos termos dos arts. 91 e 97 da LC.180/78 o cargo do Bel. JOSE PIRES CARVALHO, RG. 1.096.622, Procurador do Estado Nível II, na ref. 19, T.I. VE-3, a partir de 1/11/85.

DECLARANDO, no título em nome do Bel. EUGEMIR BERNI, RG. 1.389.609, Procurador do Estado Nível III, que o interessado faz jus a reformulação de cálculo de seus vencimentos de modo que haja reciprocada influência entre os adicionais temporais, RDE, Gratificação de Nível Universitário, com o consequente reenqt9 na LC.180/78, conforme apostila publicada no D.O. de 8/10/85, ficando o cargo do mesmo enquadrado na seguinte conformidade:-

T.I.:-

no padrão 53-C, a partir de 1/3/78(Enqt9-LC.180/78-Proc. Est.N.I.);
no padrão 54-C, a partir de 31/12/78(artº-119-LC.180/78 acesso- Proc. Est.N.II.);
no padrão 54-D, a partir de 31/12/78(arts. 87,91 e 92 da Lei 10.261/68-Promoção);
no padrão 55-D, a partir de 1/12/79(evol.func.);
no padrão 56-D, a partir de 8/6/80(adic.);
no padrão 57-D, a partir de 1/12/80(evol.func.);

T.I. - VE-3:-

no padrão 18-D, a partir de 1/3/81(Enqt9-LC.247/81-fazendo jus a vantagem pessoal de Crf 89.384,00);
no padrão 19-D, a partir de 8/2/83(adic.);
no padrão 20-D, a partir de 1/1/84(evol.func.);

no padrão 21-D, a partir de 1/11/84(evol.func.), ficando em consequência retificadas as apostilas de 16/6(D.O. de 17/6/82); 19/5(D.O. de 20/5/83); 10/2(D.O. de 1/2/84); 18/12(D.O. de 19/12/84).

DECLARANDO SEM EFEITO, as apostilas de 8/2/85 e de 3/8/85 publicadas nos D.O.s. de 16/2/85 e de 31/8/85, respectivamente, que engquadram o cargo do Bel. ALFREDO RICARDO JORGE PETRY, RG. 1.248.624, nos termos das Ls.Cs. 365/84 e 404/85.

DECLARANDO, no título em nome do Bel. ALFREDO RICARDO JORGE PETRY, RG. 1.248.624, Procurador do Estado Nível II, que o interessado faz jus a reformulação de cálculo de seus vencimentos de modo que o adicional por tempo de serviço e sexta-parça incidam sobre a verba honorária outorgada pelo artº 55 da LC.93/74 conforme apostila publicada no D.O. de 3/9/85 ficando o cargo do mesmo enquadrado na seguinte conformidade:-

T.I.:-

no padrão 71-D, a partir de 1/3/78(Enqt9-LC.180/78);

EV-3 - T.I.:-

no padrão 31-D, a partir de 1/3/81(Enqt9-LC.247/81);
no padrão 32-D, a partir de 24/1/82(adic.), ficando em consequência CANCELADA a apostila de 28/B(D.O. de 29/03/84) e retificada a apostila de 18/11(D.O. de 19/11/84)

DECLARANDO, no título em nome da Bela. DEUSA MARIA MONTEIRO DE ALMEIDA, RG. 9.586.621, Procurador do Estado Nível I, que nos termos do artº 117, da LC.180/78 com a redação alterada pelo inciso IV, do artº 49 da LC.318/83, o cargo a que o mesmo se refere ficou enquadrado na ref. 7, T.I. VE-3, a partir de 18/7/85.

DECLARANDO, no título em nome da Bela. DEUSA MARIA MONTEIRO DE ALMEIDA, RG. 9.586.621, Procurador do Estado Nível I, que nos termos do artº 117, da LC.180/78 com a redação alterada pelo inciso IV, do artº 49 da LC.318/83, o cargo a que o mesmo se refere ficou enquadr